



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 12.489.636/0001-28
ADM 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 3599/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins
- **CNPJ:** 12.489.636/0001-28
- **Endereço:** Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro
- **CEP:** 77.368-000
- **Cidade:** São Salvador do Tocantins/TO
- **Secretária:** Amanda Alves Campos

2. OBJETIVO

2.1. Caracterizar, através do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de saúde pública.

2.2. O objetivo é assessorar e orientar o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Salvador do Tocantins/TO, abrangendo:

- Apoio técnico-administrativo;
- Acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde;
- Orientação quanto aos procedimentos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações;
- Suporte no cumprimento das normas legais, administrativas e operacionais vigentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. No setor público, a utilização dos recursos visa ofertar serviços de qualidade, econômicos e efetivos. As ações de saúde nos municípios devem integrar componentes complexos como atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde. Todos esses componentes exigem processos robustos de gestão administrativa, aquisições, orçamentos e gestão de pessoas.

3.2. A organização pública necessita formular estratégias e acompanhar sua implementação. O ciclo de gestão do SUS exige instrumentos específicos:

- **Plano de Saúde:** Estratégia para 4 anos.
- **Programação Anual de Saúde (PAS):** Operacionalização anual do plano.
- **Relatórios (RDQA e RAG):** Monitoramento da execução.

3.3. A informação é recurso essencial. Sem informações precisas e sistematizadas, não é possível gerir planejamentos. A necessidade de transformar dados em conhecimento aplicável é vital para a segurança dos usuários e eficiência do sistema.

3.4. Há uma necessidade premente de qualificar as práticas gerenciais. O uso correto dos instrumentos de gestão (PS, PAS, RAG) aumenta a resolubilidade das ações.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 12.489.636/0001-28
ADM 2025/2028



3.5. Conclui-se pela necessidade de contratação de Assessoria Especializada para orientar e analisar os Instrumentos de Gestão (PAS, PPI, RAG, DigiSUS), garantindo que a gestão da Secretaria Municipal de Saúde utilize toda a potencialidade do processo de planejamento para melhorar a efetividade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Especialização e conhecimento técnico comprovado nos serviços indicados neste ETP.
- Capacidade técnica comprovada mediante atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.
- Disponibilidade para acompanhamento direto com a equipe da Secretaria de Saúde.
- Cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
- Propostas que incluam práticas de sustentabilidade e inovação tecnológica.

a) **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

b) **Instrução Normativa nº 40/2020**, do Ministério da Economia (aplicada subsidiariamente ou conforme regulamento municipal).

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação será estimada para **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para: cadastrar, monitorar e supervisionar a produção de serviços de saúde (SIA/SUS, Módulo Transmissor, e-SUS Atenção Primária, Previne Brasil); acompanhamento da PPI (Programação Pactuada e Integrada) e instrumentos de gestão (RAG, PAS, Plano de Saúde e DigiSUS).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada tomando como base contratação anterior do próprio órgão municipal e preços de mercado compatíveis.

8.2. O valor mensal estimado é detalhado na declaração de pesquisa de preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa obter suporte especializado para promover excelência no atendimento e eficiência operacional. A consultoria externa é a solução mais adequada por garantir a segregação de funções, julgamento objetivo e expertise técnica que, muitas vezes, o quadro fixo não supre em sua totalidade. A solução abrange desde o apoio operacional em sistemas (SIA/SUS, e-SUS) até a inteligência estratégica (Planejamento e Gestão), em conformidade com os Arts. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 12.489.636/0001-28
ADM 2025/2028



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

10.1. Nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável.

10.2. Contudo, para este objeto específico (Consultoria e Assessoria de Gestão), a divisão do objeto poderia acarretar perda de unidade técnica e dificuldade de coordenação e fiscalização.

10.3. Conclusão: Não haverá parcelamento. O serviço deve ser prestado de forma unificada (lote único) para garantir a integridade das orientações e a sinergia entre as diferentes áreas da gestão de saúde (financeira, produção, planejamento).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Contrato de prestação de serviços nº 065/2023, firmado em 28 de agosto de 2023 pelo Fundo Municipal de Saúde.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES (PAC)

12.1. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos e consta (ou deverá constar) no Plano de Contratações Anual do Fundo Municipal de Saúde.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar:

- Otimização do planejamento e cumprimento de metas de controle, avaliação e auditoria.
- Efetividade na contratualização e revisão da PPI.
- Melhoria no gerenciamento financeiro do SUS e sistemas ambulatoriais.
- Aumento dos índices nos indicadores do Previnir Brasil através da qualificação dos dados.
- Regularidade nos instrumentos de gestão (RAG, PAS, Plano de Saúde).

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará, de forma precisa, individual e nominal, o(s) agente(s) responsável(ais) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. O serviço é de natureza intelectual e não gera impactos ambientais diretos significativos.

15.2. Medidas de sustentabilidade exigidas (PLS):

- Uso racional de energia e água nas dependências do órgão.
- Redução do uso de papel (priorização de documentos digitais).
- Descarte adequado de resíduos eventualmente gerados.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 12.489.636/0001-28- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 12.489.636/0001-28
ADM 2025/2028



Para a efetivação do contrato, a empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigida na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Não se aplica (a empresa já deve possuir <i>expertise</i>).

20. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica complexidade que exija plano de transição específico, além do repasse de senhas e relatórios pendentes ao final do contrato.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

23. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não são necessárias providências estruturais ou obras previamente à celebração do contrato.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE)

24.1. A contratação mostra-se **VIÁVEL**. Existe mercado competitivo para o objeto e a solução é adequada às necessidades da Administração.

24.2. A estimativa de preço baseada em histórico e mercado demonstra razoabilidade e potencial de economicidade na disputa.

24.3. Declara-se que o presente estudo atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e recomenda-se o prosseguimento do feito.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, declaramos a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**. O estudo atende às necessidades estratégicas do Fundo Municipal de Saúde, com custos compatíveis e benefícios claros para a gestão do SUS local.

São Salvador do Tocantins, 16 de dezembro de 2025.

Amanda Alves Campos
Gestor(a) FMS